



ATO TRT/GP Nº 170 /2001

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 24, inciso XV, do Regimento Interno,

considerando ser expressivo o volume do lixo produzido nos diversos órgãos da Justiça do Trabalho da 21ª Região, nele se incluindo o material resultante do procedimento eliminatório de autos findos;

considerando que a coleta seletiva de lixo, visando ao processo de sua reciclagem, favorece à preservação do meio-ambiente;

considerando que o tratamento dispensado ao lixo, desde que desenvolvido com adequação e racionalidade, em muito contribui para a melhoria das condições de higiene e saúde que não devem faltar no ambiente de trabalho,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito deste Tribunal, o Programa de Coleta Seletiva de Lixo.

Parágrafo único. O Programa será desenvolvido de forma gradativa, abrangendo em sua etapa inicial o lixo produzido no prédio-sede do Tribunal.

Art. 2º A execução do Programa será coordenada por uma comissão a ser designada pelo Presidente do Tribunal e integrada por representantes da Diretoria-Geral, dos Serviços Gerais, da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, da Assessoria de Comunicação Social e da Associação dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região – ASTRARN.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Natal, 04 de junho de 2001.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA
JUIZ-PRESIDENTE